



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º

=L E I N.º 958/65=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 1.080.000 (HUM MILHÃO E OITENTA MIL CRUZEIROS), para ocorrer às despesas com o pagamento do 13º salário a 18 (dezoito) elementos da guarda noturna municipal, no corrente exercício, de conformidade com a lei em vigor.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de novembro de 1965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.-